

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro em Guanhães, na Rua Monsenhor Pinheiro, 101, centro, CEP: 39740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.518.895/0001-74, no ato representado na forma da lei, pela sua Superintendente, Sra. Rosimery Ap. Inácio de Pinho Procópio, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade M 3.921.090, CPF nº 578.552.266-72, doravante denominada contratante e de outro lado,

CONTRATADA: KÉDNA MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade MG 10.736.99, inscrita no CPF 037.417.756-22, residente e domiciliada na Rua Bruno Glória, n.º 1087, Pito, doravante denominada contratada, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhães-Guanhães-Prev, mediante cláusulas e condições que, reciprocamente, aceitam ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, em conformidade com a LEI 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guanhães-Guanhães-Prev.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A prestação de serviços mencionados terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura deste até **31/12/2021**, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse e manifestação de ambas as partes. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 05020122010001866339036.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

A contratante pagará a contratada referente ao trabalho especificado na cláusula primeira, os valores conforme descrito abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

- a) **R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais)** pagos em parcelas mensais de **R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)** de acordo com os dias trabalhados, pagos até o quinto dia útil de cada mês. O pagamento será mediante apresentação de nota fiscal.
- b) Em caso de atraso no pagamento, a CONTRATANTE pagará multa de 1% (um por cento) do valor corrigido de cada parcela em atraso, sem prejuízo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo índice INPC e na falta desse outro que vier a substituí-lo, tudo calculado a partir da data do vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços observa-se-á o que segue:

- a) Os serviços corresponderão à limpeza de pisos, banheiros, paredes, vidros, móveis e utensílios;
- b) Todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE.
- c) Os serviços serão prestados no período da manhã, observada a frequência de duas vezes por semana, determinado pelo Guanhães-PREV.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

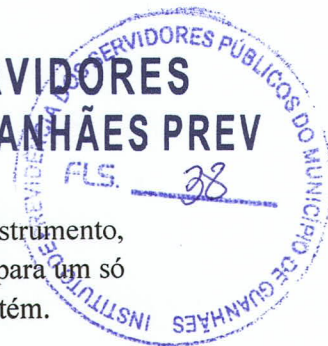
Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Contratado:

- a) Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- b) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

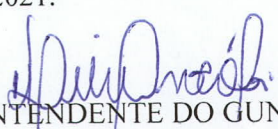
Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato.
- b) Fornecer todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

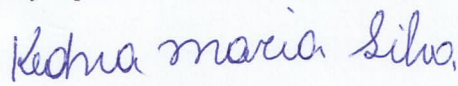
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES - GUANHÃES PREV

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas presenciais, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, prometendo cumpri-lo e fazê-lo cumprir, tão inteiramente quanto nele se contém.

Guanhães/MG, 04 de janeiro de 2021.


SUPERINTENDENTE DO GUNHÃES PREV

Rosimery Ap. Inácio de Pinho Procópio



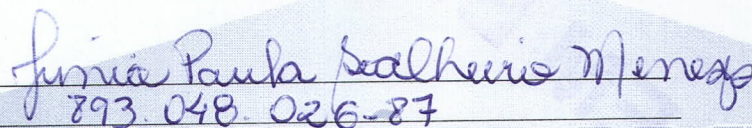
CONTRATADA

Kédna Maria Da Silva

TESTEMUNHAS

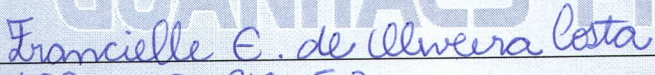
Nome:

CPF:


893.048.026-87

Nome:

CPF:


106.669.216-52